



# CONCELHO DE ODIVELAS

## 21.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas

04.11.2015

PAOD

### Recomendação

A Lei nº 5/2004 (lei das comunicações eletrónicas), alterada pela Lei 51/2011, estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicação eletrónicas, podem dar origem ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direito de Passagem.

Por sua vez a Lei nº 53-E/2006 veio enquadrar, dizendo que cabe às Assembleias Municipais a decisão sobre a existência e valor da referida taxa, sob proposta das Câmaras Municipais.

#### Considerando que:

1. Consta da presente Ordem do Dia este ponto para discussão e votação, para posterior envio à Assembleia Municipal;
2. A reivindicação, por parte da Associação Nacional dos Municípios Portugueses para a existência desta taxa, era a de fazer recair sobre os operadores de subsolo os encargos referentes aos direitos de passagem, como forma de os disciplinar, pois destruíam as infraestruturas sem que tivessem qualquer cuidado em as repor devidamente;
3. A Assembleia da República, erradamente, assim não entendeu e fez repercutir o encargo dessa taxa diretamente no consumidor, tributando-o em duplicado;

#### Considerando ainda que:

4. No início do presente mandato autárquico a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade uma recomendação para que a Assembleia da República reapreciasse e legislasse no sentido de inverter esta situação;
5. Estamos no início de uma nova legislatura, com outro contexto e quadro parlamentar;

A Câmara Municipal de Odivelas, reunião em sessão ordinária em 4 de Novembro de 2015 delibera recomendar à Assembleia da República que proceda à reapreciação desta lei para que passe a ser proibido às empresas operadoras fazerem repercutir as taxas que lhe são aplicadas sobre os consumidores finais.

Odivelas 4 de Novembro de 2015

Os Vereadores da CDU

---

**CDU - Coligação Democrática Unitária**

**Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 79 - 2675 - 372 Odivelas Tel. 21 931 41 53 \* Fax  
21 404 70 17**

**[cdu@cdu-odivelas.org](mailto:cdu@cdu-odivelas.org) [www.cdu-odivelas.org](http://www.cdu-odivelas.org)**



# CONCELHO DE ODIVELAS

Maria Natália Santos

Rui Francisco

Maria da Luz Nogueira

**CDU - Coligação Democrática Unitária**

**Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 79 - 2675 - 372 Odiveias Tel. 21 931 41 53 \* Fax  
21 404 70 17**

**[cdu@cdu-odivelas.org](mailto:cdu@cdu-odivelas.org) [www.cdu-odivelas.org](http://www.cdu-odivelas.org)**